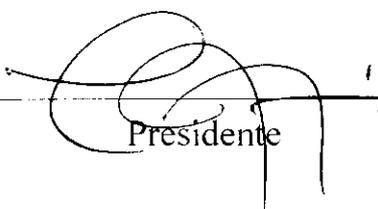


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei Complementar nº 09/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

13/06/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.764, DE 13 DE JUNHO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, mensagem aditiva ao Projeto de Lei Complementar de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Altera o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 09/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Stormiolo", 13 de junho de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.764, DE 13 DE JUNHO DE 2.017.

ALTERA QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.706, DE 25 DE JULHO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Ao Anexo I, da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que compreende o Quadro de Empregos Permanentes de Provimento por Concurso Público, regidos pela C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, da Prefeitura Municipal, é criado o emprego a seguir:

Quantidade	Denominação	Referência
06 (seis)	Orientador Social	9 (nove)

Art. 2º. A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego citado no artigo anterior estão descritos abaixo:

ORIENTADOR SOCIAL:

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Grau de escolaridade: ensino médio completo.

Atribuições:

- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do Cras e do Creas;
- Mediação dos processos grupais, próprios do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertados no Cras (Ação Jovem, Grupos de Convivências das Crianças, Adolescentes e Idosos);
- Mediação nos processos grupais nas oficinas ofertadas pelo Creas;
- Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do Cras e do Creas;
- Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do Cras e do Creas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 13 de junho de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente



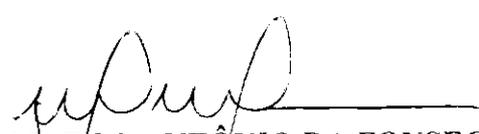


Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

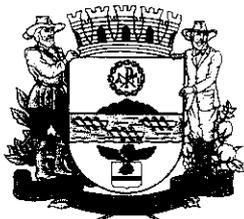

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 13 (treze) de junho de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 839/2017

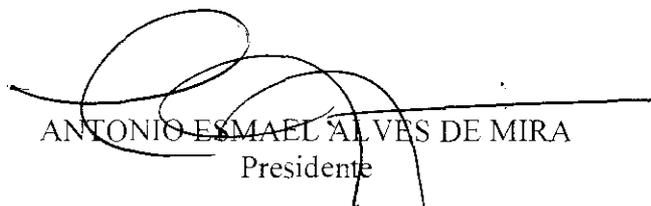
Ibitinga, 14 de junho de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções **4.754/2017, 4.755/2017, 4.756/2017, 4.757/2017, 4.758/2017, 4.759/2017, 4.760/2017, 4.761/2017, 4.762/2017, 4.763/2017 e 4.764/2017** aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 13 de junho do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

